Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção Administrativa DRS - Área de Contratos

TERMO

Nº do Processo: 161.00020642/2023-31

Interessado: DRS - Divisão Regional Sudoeste

Assunto: SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DE JARDINS - RSE0053/21

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇAGEM COM REMOÇÃO) NOS CASAs NELSON MANDELA, SOROCABA III, ESPERANÇA, JOÃO PAULO II E CASAs FEMININAS CERQUEIRA CESAR E ANITA GARIBALDI, VINCULADOS A DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE, NOS AUTOS DO PROCESSO RSE N.º 0053/2021.	
I - CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **Divisão Regional SUDOESTE,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0121-06, localizada na Praça da Monção, nº 673, Centro, na cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **João Veríssimo Fernandes,** nos termos do Decreto de 11-01-2023 e por seu Diretor de Divisão, o senhor **Oswaldo Caetano Junior,** nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 39/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

II – CONTRATADA:	**INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 22.038.795/0001-60, localizada à rua Mauá, n.º 137 – sala 02, centro, Assis, SP, CEP 19806-010, neste ato representada por sua sócia administradora, Jaqueline Panchiniak, portadora da Cédula de Identidade n.º 55.444.391-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.109.679-83, conforme consta da Cláusula 7ª do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **aditamento** ao contrato RSE nº 012/2021, objetivando a **manutenção e conservação de áreas verdes (roçagem com remoção) nos Casas Nelson Mandela, Sorocaba III, Esperança, João Paulo II e Casas femininas Cerqueira César e Anita Garibaldi, vinculados a Divisão Regional Sudoeste,** de conformidade com o processo RSE nº 0053/21, consubstanciado nas disposições da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I. na PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses do prazo de vigência, com início em **16 de fevereiro de 2024** e término em 15 **de fevereiro 2025**, consoante prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA N. 03 DA SOCIEDADE LIMITADA.

II – Registro da “Alteração Contratual Consolidada nº 4” da empresa contratada, com a Alteração **da Razão Social**, que passa a ser INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA; **Alteração do Endereço** para Rua Carlos Gomes, 232, Centro, CEP: 19.806-030, na cidade de Assis, estado de São Paulo e **Alteração do Objeto Social da empresa**” .

§ 1º: A presente prorrogação encontra amparo legal nas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, mais precisamente no art. 57, inc. II.

§ 2º: Dentro do limite legalmente estabelecido já decorreram 30

(trinta) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 16/08/2021 a 15/02/2024, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o Objeto deste instrumento.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 35.466,15 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 26.599,61 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2024 e o valor de R$ 8.866,54 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.37.95 e a funcional programática 14.122.1728.5904.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste no percentual de 10,96%, apurado conforme fórmula paramétrica prevista na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, correspondente à variação do período de março/2021 a março/2022.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente Fundação CASA

Oswaldo Caetano Junior
Diretor de Divisão

CONTRATADA: INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

Jaqueline Panchiniak
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Rogério Torres da Silva
Chefe de Seção

José Paulo Taioqui
Encarregado Administrativo

DRS, 10 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Caetano Junior**, **Diretor de Divisão II**, em 10/01/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Torres da Silva**, **Chefe de Seção II**, em 11/01/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Taioqui**, **Encarregado Administ III**, em 12/01/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 12/01/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual

nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE PANCHINIAK**, **Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0016803266** e o código CRC **442D9D6D**.